



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO
PODER EXECUTIVO

Jornal oficial do Município de Lagoa de Dentro, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal nº 128/77, publicado em Diário Oficial do Estado.

PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2007.

LEI DE Nº 0371 DE 26 DE ABRIL DE 2007

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES INERENTES AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, DE QUE TRATA O ATR. 25 DA LEI MUNICIPAL 354/05, NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGO DE DENTRO - PB
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a alteração da gratificação pelo exercício de função, no âmbito do Magistério Público do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, de conformidade com o artigo 25, da Lei Municipal n 345, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de Agosto de 2005.

Art. 2 . Os incisos I a IV, do art. 25 da Lei n 345/05, passam a vigorar com a seguinte redação:

I. Diretor de escola em unidade escolar com até 100 (cem) alunos, símbolo DE-1, receberá gratificação de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais).

II. Diretor de escola em unidade escolar com mais de 100 (Cem) alunos e até 200 (Duzentos) alunos, símbolo DE - 2, receberá gratificação de 200,00 (Duzentos reais).

III. Diretor de escola em unidade escolar com mais de 200 (duzentos) alunos e até 300 (Trezentos) alunos, símbolo DE - 3, receberá gratificação de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

IV. Diretor de escola em unidade escolar com mais de 300 (trezentos) alunos símbolo DE - 4, receberá gratificação de 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 3 Os novos valores das Gratificações de que tratam os inciso I a IV do artigo anterior, passará a vigorarem a parti de 1 de Abril de 2007.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO
PODER EXECUTIVO

Jornal oficial do Município de Lagoa de Dentro, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal nº 128/77, publicado em Diário Oficial do Estado.

PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2007.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogados os incisos I, II, III e IV do art. 25, da Lei Municipal n 345, de 16/08/2005.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, em 26 de Abril de 2007.

JOSÉ EDSON DA COSTA SILVA
Prefeito constitucional